

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA, SOB A RESPONSABILIDADE DO CÂMPUS JAGUARÃO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º- O Curso de Especialização em Ensino de História apresenta seus objetivos:

Parágrafo primeiro – O objetivo geral do curso é colaborar para a formação continuada de egressos e professores de História atuantes na rede de ensino, estreitando a relação entre a produção histórica acadêmica e o saber escolar.

Parágrafo segundo – Os objetivos específicos do curso são: contribuir para que o ensino de história seja pensado enquanto resultado de práticas de pesquisa e de reflexão teórica; contribuir para o desenvolvimento dos e das docentes da área enquanto pesquisadores; fomentar novas formas de se pensar a disciplina histórica em sala de aula, produzindo inovações em termos de métodos e práticas pedagógicas; fornecer um espaço para que profissionais da área de ensino retornem à universidade, de modo a estreitar as relações entre esta e o ensino básico.

Art. 2º - O Curso de Especialização permitirá a matrícula de egressos de quaisquer cursos de graduação.

Parágrafo primeiro: É permitida a matrícula de profissionais uruguaios, detentores de diploma de curso superior reconhecido.

Art. 3º- O Curso de Especialização será realizado na modalidade presencial, com aulas semanalmente nas sextas-feiras (noite) e sábados (manhã e tarde), tendo a duração máxima de 18 meses, incluindo o prazo para a elaboração da monografia final de conclusão do curso.

Art. 4º - O Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de História terá duração de 360 horas-aula obrigatórias, obedecendo às normas do Ministério da Educação (MEC) e da Universidade Federal da Pampa - UNIPAMPA.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 5º- A realização do Curso de Especialização em Ensino de História dar-se-á sob a responsabilidade do Campus Jaguarão da Universidade Federal da Pampa.

Art. 6º- O Projeto do Curso aqui regimentado foi protocolado dentro da Chamada Interna n. 001/2017 cujo objetivo é o de selecionar e apoiar propostas de cursos de pós-graduação na modalidade lato sensu.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º- A Administração do Curso far-se-á através da Comissão Colegiada como órgão deliberativo e da Coordenação de curso como órgão executivo. A Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão apoiará da seguinte maneira:

- Propiciando suporte burocrático à Comissão Colegiada e à Coordenação do Curso.
- A Comissão Colegiada do curso desenvolverá, sobretudo, o papel de Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IV – DO COLEGIADO ACADÊMICO

Art. 8º- A Comissão Colegiada do curso será composta pelo Coordenador do curso, como seu Presidente, demais professores atuantes no curso como membros efetivos e um representante discente a ser escolhido pelos alunos após o ingresso no curso.

Art. 9º- A Comissão Colegiada reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade por convocação de seu Coordenador. Na ausência deste, assume a Coordenação do Curso o Coordenador Substituto.

Parágrafo primeiro: As sessões também poderão ser convocadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros que efetivamente participarem das reuniões, mediante petição fundamentada e devidamente assinada, dirigida à Coordenação.

Parágrafo segundo: As deliberações da Comissão Colegiada do Curso serão tomadas por maioria simples dentre os membros presentes à reunião.

Parágrafo terceiro: A convocação para as sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela coordenação, por correio eletrônico que contenha a matéria da ordem do dia (pauta da reunião). No caso de convocação extraordinária, o prazo de antecedência mínima baixará para 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo quarto: As sessões da Comissão Colegiada: são privativas dos seus membros. Em casos especiais, o Coordenador poderá convidar pessoas externas ao Colegiado para elucidar matérias, tendo a palavra apenas quando solicitado e sem direito a voto.

Art. 10 – Atribuições da Comissão Colegiada do curso: I - Analisar e aprovar as indicações de professor (es) feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a: a) seleção de candidatos; b) orientação e/ou avaliação sobre o Trabalho de Conclusão; c) substituição de professor

no processo de ensino-aprendizagem; d) zelar pelo bom andamento das atividades pedagógicas do curso.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO

Art. 11 – Compete ao Coordenador: I - delegar atribuições à Comissão Colegiada do curso; II - submeter à Comissão Colegiada do curso os processos que a ele forem destinados; III - organizar e promover, junto à Comissão Colegiada, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular; IV - providenciar junto à UNIPAMPA a alocação de recursos atribuídos ao Curso e responsabilizar-se pelo andamento das atividades; V - promover uma avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes, ao término deste; VI - elaborar, após a conclusão do Curso e no prazo máximo de 90 (noventa dias), o relatório das atividades realizadas e encaminhar para aprovação nos órgãos competentes da UNIPAMPA. VII - tramitar as informações entre os outros órgãos da UNIPAMPA, fazendo-se portador das decisões tomadas pelo Colegiado, bem como informar a este sobre as informações obtidas pelos devidos órgãos. VIII - em situações de urgência o Coordenador do Curso poderá tomar decisões ad referendum. A Comissão Colegiada apreciará a decisão na primeira sessão subsequente.

Art.12 – Na ausência do Coordenador, assume a Coordenação do curso o Coordenador Substituto.

CAPÍTULO VI– DA SECRETARIA

Art. 13 – A Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão é o órgão de apoio administrativo para as funções burocráticas e de controle acadêmico do Curso.

Art. 14 – Compete a Secretaria Acadêmica, além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador: I - Organizar os requerimentos dos candidatos para a inscrição e para a matrícula; II - manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos; III - manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos de Conclusão e toda documentação do Curso; IV - manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente.

CAPÍTULO VII – DA ADMISSÃO AO CURSO SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 15 – A Coordenação do curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós- Graduação Lato Sensu, que serão abertas mediante edital publicado através da Pró-reitoria de Pós-Graduação e critérios estabelecidos no projeto do curso.

Parágrafo único: Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de Pós-Graduação.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO

Art. 16 – A seleção será feita de acordo com o estabelecido no projeto do curso, através de uma comissão de três membros da Comissão Colegiada do Curso designados pelo coordenador do curso.

Art. 17 – Serão destinadas 30% das vagas para candidatos autodeclarados negros e indígenas.

Parágrafo primeiro: Para fins de autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado preto ou pardo, conforme Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente, os aspectos fenótipos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de Raça/Etnia.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 18 – Os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa de seleção deverão comparecer à Secretaria do Campus para efetivar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção da Pró-reitoria de Pós-Graduação.

Parágrafo primeiro: A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado no edital implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, bem como na perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e na consequente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.

Parágrafo segundo: É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME DIDÁTICO SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 19. A grade de componentes curriculares do curso está projetada em trimestres, formando o currículo pleno de componentes curriculares obrigatórios.

Art. 20. Para carga horária mínima do curso, serão computadas as horas-aula em componentes curriculares, incluindo as atividades presenciais do Seminário de Orientação.

Art. 21. A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização está expressa em unidade de crédito, sendo que um crédito corresponde a quinze horas-aula.

SEÇÃO II - DO TRABALHO FINAL

Art. 22. O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é requisito para a finalização do curso e deve ser realizado individualmente. O trabalho de conclusão do curso de especialização em Ensino de História aqui proposto deverá ser apresentado no formato de projeto aplicado ou artigo científico. O referido projeto poderá consistir de: a) produção de material didático para utilização em aulas de história; b) proposta de atividade de ensino para aulas de história; c) trabalho monográfico. A elaboração do projeto deverá ser acompanhada por um professor orientador e deverá partir de um problema concreto concernente à transposição dos conteúdos oriundos de pesquisas históricas à sala de aula dos ensinos fundamental e médio. Necessita, portanto, responder a uma necessidade didático-pedagógica e permitir a reflexão sobre a primordial correlação entre ensino e pesquisa. O período de elaboração e desenvolvimento do projeto se dará a partir do último semestre do curso e poderá ser realizado por todos os discentes que tiverem concluído com aprovação toda a carga horária de disciplinas.

Art. 23. O TCC será apresentado para uma banca examinadora, composta pelo orientador e mais dois professores, sendo obrigatoriamente um deles pertencente ao Corpo Docente do curso. Os projetos serão avaliados por meio de apresentação oral dos objetivos, referenciais bibliográficos e resultados da proposta, bem como da proposta em si (material didático, atividade de ensino ou produção monográfica) a uma banca composta por dois docentes, além do orientador, em apresentação pública. Os três docentes avaliarão a consistência da proposta, sobretudo no que diz respeito a: 1) critérios formais de elaboração escrita; 2) justificativa; 3) viabilidade; 4) articulação teórico-metodológica; 5) objetivos; 6) resultados obtidos; 7) clareza na exposição escrita e oral. Cada critério de avaliação do aluno apresentador de trabalho de conclusão de curso será preenchido em ficha pelos professores componentes da banca, e especificamente categorizada entre '1' e '4', sendo: 4 – Excelente; 3 – Satisfatório; 2 – Suficiente; 1 – Insuficiente. Será aprovado no trabalho de conclusão de curso o aluno que obtiver o mínimo 21 pontos de um total de 28 pontos. O texto deverá observar as normativas de formatação e apresentação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na medida do possível e com ausência de custos para a instituição, serão convidados também professores de outras Instituições de Ensino Superior visando o intercâmbio institucional.

Art. 24. Para a realização do TCC, as orientações serão discutidas e referendadas na Comissão Colegiada do Curso. A possibilidade de coorientador para o TCC precisará ser submetida e aprovada pela Comissão Colegiada.

Parágrafo primeiro: Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador, assim como o orientador poderá solicitar a mudança de orientando.

- Parágrafo segundo: O orientador, obrigatoriamente, deverá ser um professor atuante no curso.

Art. 25. Para apresentação do TCC, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos, satisfazer os seguintes itens: I - ter integralizado a carga horária mínima de 360 horas aula (componentes curriculares incluindo o Seminário de Orientação);

Art. 26. A apresentação do TCC será feita publicamente, respeitando o prazo máximo de 18 meses contados a partir do início do curso.

Art. 27. Para fins de apresentação do TCC, o aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso, no mínimo, 03 (três) exemplares impressos do mesmo, no prazo mínimo de 15 dias antes da data de apresentação final do trabalho.

Parágrafo primeiro: Após a apresentação do TCC e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Curso um exemplar da versão final na forma impressa e uma digital em formato PDF a ser enviado para o e-mail do Curso, conforme normas da Biblioteca.

Parágrafo segundo: Fica vedado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do TCC antes da homologação, pela Comissão Colegiada do Curso, do relatório final do orientador e da entrega da versão final.

Art. 28. No julgamento do TCC, seguirá as seguintes menções: I. Excelente (A); II. Satisfatório (B); III. Suficiente (C); IV. Insuficiente (D); V. Infrequente (F). O aluno será considerado aprovado se obter conceito igual ou superior a “C”. O aluno, sob a supervisão do orientador, deverá fazer as correções no TCC, quando sugeridas pelos pareceres emanados dos avaliadores.

SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 29. O aproveitamento do aluno em cada componente curricular será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes: A: 9,0 a 10,0; B: 7,5 a 8,9; C: 6,0 a 7,4; D: abaixo de 5,9; F: incompleto - atribuído ao aluno que, por motivo de força maior, for impedido de completar as atividades da disciplina no período regular; P: aproveitamento de créditos - atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina em outra instituição cujo aproveitamento tenha sido aprovado pela Coordenação da Pós-Graduação.

- Parágrafo primeiro: exigir-se-á 75% de presença obrigatória em todos os componentes curriculares do curso.

- Parágrafo segundo: Terá direito a um exercício de reposição o aluno que, não tendo comparecido ao exercício escolar programado, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado médico.

SEÇÃO V - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 30. Os certificados do Curso de Especialização em Ensino de História serão emitidos pelos órgãos competentes da UNIPAMPA ao aluno que satisfizer as seguintes exigências: I - tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% da carga horária de cada componente curricular do curso; II - for aprovado em todos os componentes curriculares obrigatórios do Curso com conceito mínimo “C”; III - tiver apresentado e aprovado, individualmente, o TCC.

Art. 31. Os certificados expedidos deverão conter ou ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos quais constarão, obrigatoriamente: I - Currículo do Curso, relacionando-se para cada componente curricular, sua carga horária, nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como o conceito obtido pelo aluno; II - período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas/aula; III - declaração de que o curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Art. 32. A titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu é de Especialista, na área de conhecimento do curso ou em áreas afins. Exceção aberta a professores estrangeiros.

Art. 33. O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa.

Art. 34. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UNIPAMPA será desligado do Curso o aluno que: I - não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista em pelo menos uma disciplina; II - obtiver uma reprovação em componente curricular obrigatório; III - for reprovado no julgamento do TCC.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso. Caso exista dúvida será consultado o Conselho do Campus.

Art. 36. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação no Colegiado do Curso.

Jaguarão, 03 de Outubro de 2018.
Comissão Colegiada do Curso de Especialização em Ensino de História/UNIPAMPA